



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**PORTARIA Nº 81**

***Aprova o Plano de Manejo e Conservação da  
Reserva Particular do Patrimônio Natural  
Municipal - RPPNM Cascatinha.***

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.671, de 10 de junho de 1991, e com base no Protocolo nº 04-041701/2022,

considerando a necessidade de elaboração do Plano de Manejo e Conservação para a Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal, conforme Lei Municipal nº 14.587, de 19 de janeiro de 2015;

considerando o Decreto Municipal nº 234, de 27 de março de 2007, que cria a RPPNM Cascatinha;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo e Conservação da Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal - RPPNM Cascatinha.

Parágrafo único. As informações constantes no Plano de Manejo são de inteira responsabilidade dos responsáveis técnicos e dos proprietários da Reserva.

Art. 2º A cada 5 (cinco) anos no máximo, ou sempre que solicitado, deverá ser apresentado Relatório de Acompanhamento do Plano de Manejo, informando as ações realizadas no período e apontando os ganhos qualitativos observados, decorrentes das ações de conservação da Reserva.

§ 1º O Relatório deverá ser elaborado por profissional habilitado, comprovado por meio da apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou equivalente.

§ 2º Se constatadas inconformidades durante o período previsto no caput deste artigo, deverá comunicar formalmente e de imediato a esta Secretaria Municipal do Meio Ambiente, indicando as medidas adotadas para correção da irregularidade.

§ 3º Se verificada a necessidade de novas ações e/ou intervenções não previstas inicialmente no Plano de Manejo, deverá ser apontado no Relatório de Acompanhamento, para análise e aprovação da SMMA.

Art. 3º A cada 15 (quinze) anos deverá ser apresentada a atualização do Plano de Manejo, levando em consideração os apontamentos dos Relatórios de Acompanhamento, para análise e aprovação da SMMA.

§ 1º Os estudos científicos realizados na Reserva no período, já concluídos e publicados, deverão ser anexados ao Plano de Manejo.

§ 2º Em caso de atualização do Plano de Manejo, deverão ser entregues à SMMA cópias impressa e digital da nova versão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 14 de dezembro de 2023.

Marilza do Carmo Oliveira Dias  
**Secretária Municipal do Meio Ambiente**

